



PROJETO DE LEI Nº 118 /2019

"Institui o selo de Combate à Pedofilia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, o Selo de combate a Pedofilia.

Parágrafo único. O Selo deve conter os seguintes dizeres "Em Ipatinga todos contra a pedofilia – DISQUE 100".

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei será feita em todas as artes de divulgação da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Ipatinga, como documentos internos, banner, outdoor de eventos ou Convites dos referidos Órgãos.

Art. 3º A Administração Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para se ajustar às suas disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elisio Felipe Reyder, 14 de maio de 2019

Ademir Cláudio Dias
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 24/05/19
SECRETARIA GERA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 24/05/19
SECRETARIA GERA

A(s) Comissão (ões)
Pedofilia e
D. J. dos Homens
Para Fins de Parecer
em: 24 / 05 / 19
Prazo para Parecer
Até: 03 / 06 / 19



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa ampliar as ações em prol ao combate à pedofilia no Município de Ipatinga, informando a população sobre o crime referido, que cada vez mais se alastra em nosso meio social.

Como é cediço, o combate à pedofilia deve ser uma eterna busca dos poderes públicos e da população em geral, pois somente assim se pode ter uma honesta esperança de acabar com essa chaga social.

Desta forma, em razão da utilidade do projeto apresentado, na certeza de que os nobres colegas saberão reconhecer a necessidade de combater o crime de pedofilia, conto com o apoio unânime dos ilustres Vereadores para a aprovação da presente proposição.